



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
PROTOCOLO Nº0557/2018

**PROJETO DE LEI Nº 5/2018**

DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA INTERNET, SEM PREJUÍZO DA ENTREGA DE FORMA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA:

Art. 1º - Os resultados dos exames realizados nos Prontos Socorros, Hospitais, UPAs, UBSs, demais segmento de saúde municipal de Osasco e conveniados com a rede pública devem ser disponibilizados de forma digital;

Art. 2º ç No agendamento dos exames, cada usuário receberá, em seu plano de coleta, uma senha individual para acesso aos laudos após realização dos exames laboratoriais;

§1º - Para fins de disponibilidade, a municipalidade deverá estimar um prazo para que o resultado do exame esteja no sistema para o interessado acessar e imprimir;

§ 2º - A senha entregue ao usuário terá caráter personalíssimo e será exclusivamente para o fim que se destina;

§ 3º - Na entrega da senha deverá constar a informação de que a mesma é pessoal e intransferível, devendo o interessado se responsabilizar em caso de entrega à terceiros;

Art. 3º ç A emissão dos resultados pelo sistema digital não isentará da disponibilidade de forma física, devendo seguir o procedimento de costume, no qual o interessado retirará no dia e local indicado pelo atendente;

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação;

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
PROTOCOLO Nº0557/2018

**PROJETO DE LEI Nº 5/2018**

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

RALFI  
VEREADOR



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
PROTOCOLO Nº0557/2018

**PROJETO DE LEI Nº 5/2018**

**JUSTIFICAÇÃO**

A iniciativa do Projeto de Lei tem como finalidade agilizar o procedimento, de modo que os usuários terão acesso aos laudos dos exames laboratoriais de forma mais célere e econômica, diminuindo o fluxo de atendimento nas Unidades de Saúde, para fins de impressão.

Isso facilitará a retirada dos exames sem a necessidade de locomoção à unidade física, gerando economia de tempo e desgastes físicos.

Outrossim, de forma indireta, irá possibilitar economia de insumos, haja vista não será necessário a impressão dos exames nos próprios municipais. Entretanto não prejudicará aos que, por ventura, o prefiram do modo físico.

Nesse compasso, agrega-se ainda que grande parte da população de Osasco possui acesso à rede mundial de computadores, de modo que a ampliação da informatização facilita a todos.

A medida é de suma importância, haja vista permitirá que o acesso aos exames seja mais fácil, permitindo uma celeridade na vida cotidiana, assim como proporcionará economia financeira e de tempo.

Portanto, solicito aos nobres Pares, tendo em vista a viabilidade da medida, vez que a tecnologia está sendo usada em benefício da população, a aprovação do Projeto por ser necessária.



*Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
PROTOCOLO Nº0557/2018

**PROJETO DE LEI Nº 5/2018**

---

RALFI  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

FL. 02  
Processo 557/18  
Comunicações Administrativas

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
PROTOCOLO Nº 0557/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
PROTOCOLO Nº 005/18  
Data 11 / 01 / 18

## PROJETO DE LEI Nº 5/2018

**"DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA INTERNET, SEM PREJUÍZO DA ENTREGA DE FORMA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Comunicações Administrativas

APROVADO EM

DISCUSSÃO

S.S. 28/02/19

PRESIDENTE

PRESIDENTE

(13 s/m)

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA:

AS COMISSÕES

S.S.T. 06/02/18

PRESIDENTE

**Art. 1º** - Os resultados dos exames realizados nos Prontos Socorros, Hospitais, UPAs, UBSs, demais segmento de saúde municipal de Osasco e conveniados com a rede pública devem ser disponibilizados de forma digital;

**Art. 2º** - No agendamento dos exames, cada usuário receberá, em seu plano de coleta, uma senha individual para acesso aos laudos após realização dos exames laboratoriais;

§ 1º - Para fins de disponibilidade, a municipalidade deverá estimar um prazo para que o resultado do exame esteja no sistema para o interessado acessar e imprimir;

§ 2º - A senha entregue ao usuário terá caráter personalíssimo e será exclusivamente para o fim que se destina;

§ 3º - Na entrega da senha deverá constar a informação de que a mesma é pessoal e intransferível, devendo o interessado se responsabilizar em caso de entrega à terceiros;

**Art. 3º** - A emissão dos resultados pelo sistema digital não isentará da disponibilidade de forma física, devendo seguir o procedimento de costume, no qual o interessado retirará no dia e local indicado pelo atendente;

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação;

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Autor Ausente:

S.S.T. 07/03/19

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tiradentes, 11 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO - CNPJ: 50.520.121/0001-32

GABINETE DO VEREADOR RALFI

AVENIDA DOS AUTONOMISTAS, 2607, SALA 09, CENTRO, OSASCO - SP-SP, 06090020 Tel: (11)3699-9158

www.osasco.sp.leg.br - ralfi@osasco.sp.leg.br

(17 s/m)  
**APROVADO EM** 2º  
**DISCUSSÃO**  
S.S.T. 19/03/19  
**PRESIDENTE**

De: Seção de Comunicações Administrativas

Para: Seção de Expediente Legislativo

Data 11/01/18



APROVADO EM  
DISCUSSÃO  
S.T. 1  
PRESIDENTE

APROVADO EM  
DISCUSSÃO  
S.T. 1  
PRESIDENTE

APROVADO EM  
DISCUSSÃO  
S.T. 1  
PRESIDENTE



# *Câmara Municipal de Osasco*

*Estado de São Paulo*

FL. 03  
Processo 53/13  
Comunicações Administrativas

*Ralfi S...*

**RALFI  
VEREADOR**



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

FL. 04  
Processo 557/18  
Comunicações Administrativas

## JUSTIFICATIVA

A iniciativa do Projeto de Lei tem como finalidade agilizar o procedimento, de modo que os usuários terão acesso aos laudos dos exames laboratoriais de forma mais célere e econômica, diminuindo o fluxo de atendimento nas Unidades de Saúde, para fins de impressão.

Isso facilitará a retirada dos exames sem a necessidade de locomoção à unidade física, gerando economia de tempo e desgastes físicos.

Outrossim, de forma indireta, ira possibilitar economia de insumos, haja vista não será necessário a impressão dos exames nos próprios municipais. Entretanto não prejudicará aos que, por ventura, o preferam do modo físico.

Nesse compasso, agrega-se ainda que grande parte da população de Osasco possui acesso à rede mundial de computadores, de modo que a ampliação da informatização facilita a todos.

A medida é de suma importância, haja vista permitirá que o acesso aos exames seja mais fácil, permitindo uma celeridade na vida cotidiana, assim como proporcionará economia financeira e de tempo.

Portanto, solicito aos nobres Pares, tendo em vista a viabilidade da medida, vez que a tecnologia está sendo usada em benefício da população, a aprovação do Projeto por ser necessária.

Sala das Sessões Tiradentes, 11 de janeiro de 2018.

**RALFI  
VEREADOR**



**REMESSA**

Nesta data faço remessa deste processo

à Comissão Justiça  
Osasco 8/2/18  
Seção das Comissões

**DISTRIBUIÇÃO**

Ao Sr Relator Dra Rezia  
Prazo \_\_\_\_\_ Dias  
Parecer \_\_\_\_\_  
Osasco 15/2/18  
Presidente da Comissão

**DIGITALIZADO**

12/01/18

luc

Seção de Expediente Legislativo





# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

fl.: <u>5</u>
proc.:

Comissão de: **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Processo n.º: 557/2018

Parecer n.º: 347/2018

PROJETO DE LEI N.º 5/2018

**Relatora: RÉGIA MARIA GOUVEIA SARMENTO**

Senhor Presidente:

Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei n.º 5/2018, de autoria do Vereador Ralfi Rafael da Silva para análise e parecer.

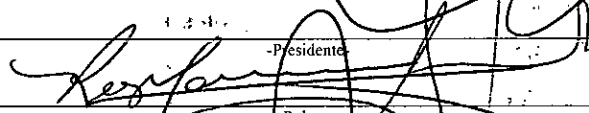

Trata-se de matéria que dispõe sobre a emissão de resultados de exames laboratoriais pela internet, sem prejuízo da entrega de forma física e dá outras providências.

Assim, sob o aspecto legal, somos de parecer favorável ao presente Projeto Lei.

Sala das Comissões, 15 de março de 2018.

  
**DRA. RÉGIA GOUVEIA SARMENTO**  
Relatora

**Comissão de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
Aprova e recomenda o parecer da Sra. Relatora  
Sala das Comissões, 15 de março de 2018.

  
-Presidente-  
  
-Relator-  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ABCEM  
Associação Brasileira de  
Criminologia e Medicina  
Legal

**REMESSA**

Nesta data faço remessa deste processo

à Comissão Pol. Urbana  
Osasco 16/3/18  
Isabel m  
Seção das Comissões

**PRAZO PARA PARÉCER**  
de acordo RJ/LOM de 20 dias  
Comissão Pol. Urbana  
data 9/4/18  
ass. Isabel m

**DISTRIBUIÇÃO**

Ào Sr. Relator Armando Batista  
Prazo \_\_\_\_\_ Dias  
Parecer \_\_\_\_\_  
Osasco \_\_\_\_\_  
Isabel m  
Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

fl.:	6
proc.:	

**Comissão de:** POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E DEFESA DO CONSUMIDOR DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**Processo n.º:** 0557/2018

**Parecer n.º:** 459/2018

PROJETO DE LEI N.º 5/2018

**Relator:** BATISTA DE SOUSA MOREIRA

Senhor Presidente:

Vem a esta Comissão, o Projeto de Lei n.º 5/2018, de autoria do Vereador Ralfi Rafael da Silva, para análise e parecer.

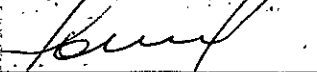
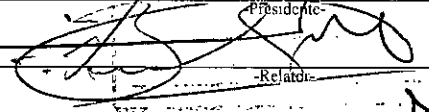
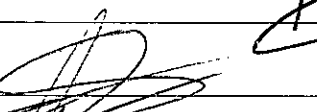
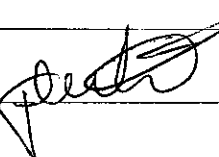
Trata-se de matéria que Dispõe sobre a Emissão de resultados de exames laboratoriais pela internet, sem prejuízo da entrega de forma física e dá outras providências.

No que tange à competência desta Comissão, somos de parecer *favorável* ao presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 03 de abril de 2018.

  
**BATISTA DE SOUSA MOREIRA**  
Relator

Comissão de Política Urbana, Meio Ambiente e Defesa do Consumidor de serviços Públicos Municipais. Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator Sala das Comissões, 03 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
-Presidente-  
  
\_\_\_\_\_  
-Relator-  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**REMESSA**

Nesta data faço remessa deste processo

à Comissão David  
Osasco 11/4/18

my  
Seção das Comissões

**DISTRIBUIÇÃO**

Ao Sr Relator De Berto  
Prazo \_\_\_\_\_ Dias

Parecer De Berto  
Osasco 11/4/18

Presidente da Comissão

**PRAZO PARA PARECER**  
de acordo R/LOM de 20 dias  
Comissão David  
data 21/5/18  
ass. my





# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

fl.:	7
proc.:	

Comissão de: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo n.º:0557/2018

Parecer n.º:508/2018

PROJETO DE LEI Nº 5/2018

Relator: FRANCISCO DE PAULA DE OLIVEIRA LEITE

Senhor Presidente,

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 5/2018, de autoria do Vereador, **Ralfi Rafael da Silva**, para análise e parecer.

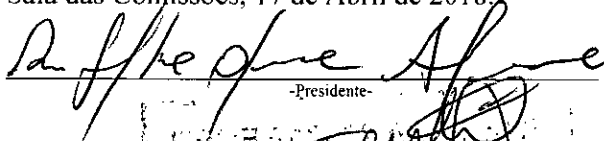
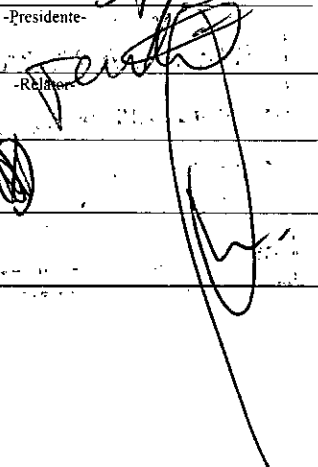
Trata-se de matéria que **Dispõe sobre a Emissão de Resultados de Exames Laboratoriais pela Internet, sem prejuízo da entrega de forma física**, no âmbito do Município de Osasco.

No que tange à competência desta Comissão, somos de parecer *favorável* ao presente ao Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 17 de Abril de 2018

  
FRANCISCO DE PAULA DE OLIVEIRA LEITE  
Relator

Comissão de SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator  
Sala das Comissões, 17 de Abril de 2018.

  
-Presidente-  
  
-Relator-  
\_\_\_\_\_

Faint, illegible text, possibly a stamp or additional notes.

**REMESSA**

Nesta data faço remessa deste processo

à Comissão Economia

Osasco 18/4/18

Isabel m  
Seção das Comissões

**DISTRIBUIÇÃO**

Ao Sr. Relator: Alex

Prazo \_\_\_\_\_ Dias

Parecer \_\_\_\_\_

Osasco 19/04/2018

Isabel  
Presidente de Comissão

**PRAZO PARA PARECER**  
de acordo RI/LOM de 20 dias  
Comissão Economia  
data 8/5/18  
ass. Isabel





# Câmara Municipal de Osasco

ESTADO DE SÃO PAULO

Comissão de: **ECONOMIA E FINANÇAS**  
Processo nº: 0557/2018

Parecer nº: 608/2018

**PROJETO DE LEI Nº 5/2018.**

**Relator: ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ**

Senhor Presidente,

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 5/2018, de autoria de autoria do Nobre Vereador (a) **RALFI RAFAEL DA SILVA** para análise e parecer.

Trata-se de matéria que *“Dispõe sobre a emissão de Resultados de Exames Laboratoriais pela Internet, sem Prejuízo da Entrega de Forma Física e dá Outras Providências.”*

Dentro da competência desta Comissão, somos de parecer favorável ao presente Projeto de Lei,

Sala das Comissões, 03 de maio de 2018.

**ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ**  
Relator

**Comissão de ECONOMIA E FINANÇAS**  
Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator  
Sala das Comissões, 03 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
JEFERSON RICARDO DA SILVA-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ - RELATOR

\_\_\_\_\_  
BATISTA DE SOUZA MOREIRA

  
\_\_\_\_\_  
PAULO CÉSAR DIAS DOS REIS

  
\_\_\_\_\_  
DR. RALFI RAFAEL DA SILVA



Ao Expediente Legislativo  
**PRONTO PARA PAUTAR**

04 / 05 / 18

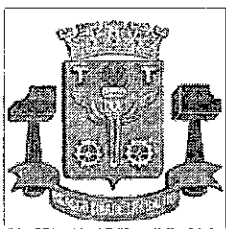
Mario S.  
Seção das Comissões

**DIGITALIZADO**

10 / 12 / 18

Muel  
Seção de Expediente Legislativo





# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/2019

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz publicar o seguinte Autógrafo de Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

APROVAR, nos termos, o Projeto de Lei nº 5/2018, referente ao Processo nº 557/2018, de autoria do Vereador Ralfi Rafael da Silva, a saber:

*“DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA INTERNET, SEM PREJUÍZO DA ENTREGA DE FORMA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Art. 1º Os resultados dos exames realizados nos Prontos Socorros, Hospitais, UPAs, UBSs, demais segmento de saúde municipal de Osasco e conveniados com a rede pública devem ser disponibilizados de forma digital.

Art. 2º No agendamento dos exames, cada usuário receberá, em seu plano de coleta, uma senha individual para acesso aos laudos após realização dos exames laboratoriais.

§ 1º Para fins de disponibilidade, a municipalidade deverá estimar um prazo para que o resultado do exame esteja no sistema para o interessado acessar e imprimir.

§ 2º A senha entregue ao usuário terá caráter personalíssimo e será exclusivamente para o fim que se destina.

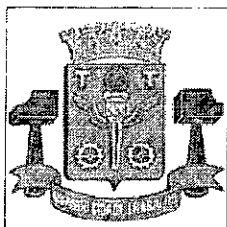
§ 3º Na entrega da senha deverá constar a informação de que a mesma é pessoal e intransferível, devendo o interessado se responsabilizar em caso de entrega à terceiros.

Art. 3º A emissão dos resultados pelo sistema digital não isentará da disponibilidade de forma física, devendo seguir o procedimento de costume, no qual o interessado retirará no dia e local indicado pelo atendente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art.5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

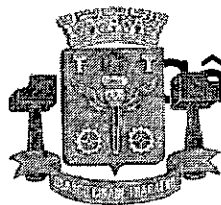
10  
3

Saia das Sessões Tiradentes, 19 de março de 2019.

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de março, Ano LVIII da Emancipação.

**RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ**  
Diretor-Secretário



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

11  
3

Ofício DSP N° 139/2019

Osasco, 25 de março de 2019

*Assunto:*

*Encaminha  
Autógrafo de Lei*

Senhor Prefeito:

Para os devidos fins de sanção e promulgação, tenho a grata satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso Autógrafo de Lei n° **25/2019**, referente ao Projeto de Lei n° **5/2018** de autoria do Vereador Ralfi Rafael da Silva.

Atenciosamente

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Exmo. Senhor  
**ROGÉRIO LINS WANDERLEY**  
DD. Prefeito do Município de Osasco  
N\_e\_s\_t\_a  
Proc. 577/2018



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA

## MENSAGEM VETO DATL Nº 16 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
Protocolo de Correspondência  
Nº 1621/2019  
Data: 17/04/2019  
Comunicações Administrativas

Osasco, 16 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

(11 Sim x 2 Não)  
**VETO ACEITO OFICIE-SE  
AO CHEFE DO EXECUTIVO.**  
S.S.T., 16/05/19  
PRESIDENTE.

**ÀS COMISSÕES**  
SST 23/04/19  
PRESIDENTE

Serve a presente mensagem para informar a essa Egrégia Câmara, por intermédio de Vossa Excelência, que analisando o Autógrafo de Lei nº 25/2019, referente ao Projeto de Lei nº 5/2018, aprovado por essa Edilidade, e usando da faculdade que me é concedida pelo § 1º, do artigo 42, da Lei Orgânica do Município de Osasco, resolvi vetá-lo na sua integralidade, pelas razões a seguir expostas.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a emissão de resultados de exames laboratoriais pela internet, sem prejuízo da entrega de forma física e dá outras providencias.

Em que pesem os meritórios propósitos do Nobre Vereador e a manifesta relevância da matéria, resolvo pelo seu veto, pois se mostra em descompasso com normas da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

O projeto cria obrigação da Administração, que para ser atendida, dependeria de deliberações executivas prévias acerca da implantação de novo sistema de informação/comunicação digital, software e equipamentos nas unidades de atendimento de saúde, bem como da reorganização dos serviços e da criação de novas atribuições sem os correspondes planos orçamentário e executivos, esbarrando, portanto, no vício de iniciativa.

16:23 17/04/2019 06:25:52 CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
DEPARTAMENTO DE ACESSORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA**

A Constituição Federal, em seu artigo 61, § 1º, II, "b", dispõe que:

*§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:*

*(...)*

*b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município de Osasco dispõe em seu artigo 39, que:

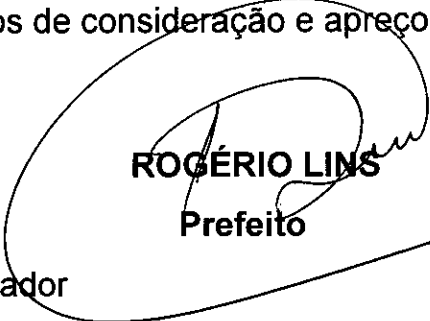
*São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis que disponham sobre:*

*(...)*

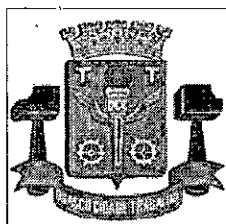
*III – criação , estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública;*

Face ao exposto, concluo não ser possível atender ao Autógrafo, razão pela qual resolvo vetá-lo em sua integralidade.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares, os meus protestos de consideração e apreço.

  
**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

Ao Excelentíssimo Vereador  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Osasco



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25/2019

Folhas n.º 02  
PA n.º 7592/19  
Ass. \_\_\_\_\_

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz publicar o seguinte Autógrafo de Lei:

## A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO RESOLVE:

APROVAR, nos termos, o Projeto de Lei nº 5/2018, referente ao Processo nº 557/2018, de autoria do Vereador Ralfi Rafael da Silva, a saber:

*“DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS PELA INTERNET, SEM PREJUÍZO DA ENTREGA DE FORMA FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

Art. 1º Os resultados dos exames realizados nos Prontos Socorros, Hospitais, UPAs, UBSs, demais segmento de saúde municipal de Osasco e conveniados com a rede pública devem ser disponibilizados de forma digital.

Art. 2º No agendamento dos exames, cada usuário receberá, em seu plano de coleta, uma senha individual para acesso aos laudos após realização dos exames laboratoriais.

§ 1º Para fins de disponibilidade, a municipalidade deverá estimar um prazo para que o resultado do exame esteja no sistema para o interessado acessar e imprimir.

§ 2º A senha entregue ao usuário terá caráter personalíssimo e será exclusivamente para o fim que se destina.

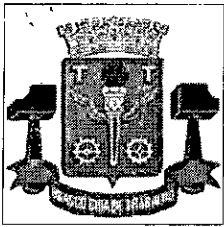
§ 3º Na entrega da senha deverá constar a informação de que a mesma é pessoal e intransferível, devendo o interessado se responsabilizar em caso de entrega a terceiros.

Art. 3º A emissão dos resultados pelo sistema digital não isentará da disponibilidade de forma física, devendo seguir o procedimento de costume, no qual o interessado retirará no dia e local indicado pelo atendente.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da sua publicação.

Art.5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Formas n.º 03  
PA n.º 759219  
Ass. S

Sala das Sessões Tiradentes, 19 de março de 2019.

**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 20 de março, Ano LVIII da Emancipação.

**RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ**  
Diretor-Secretário

[Faint, illegible text or stamp]

[Faint, illegible text or stamp]



Solicitação parecer  
da Comissão Jurídica  
*[Signature]*  
30/04/2019.

**REMESSA**

Nesta data faço remessa deste processo

à Comissão Justiça  
Osasco 26/4/19  
Marcos S.  
Seção das Comissões

**DISTRIBUIÇÃO**

Ao Sr Relator Alex.  
Prazo \_\_\_\_\_ Dias  
Parecer \_\_\_\_\_  
Osasco 30/04/2019  
Presidente da Comissão *[Signature]*

**PRAZO PARA PARECER**  
de acordo RI/LOM de 10 dias  
Comissão Justiça  
data 8/5/19  
ass. Marcos S.

SEÇÃO DAS COMISSÕES  
**CMO**  
26/4/19  
Marcos S.  
RECEBIDO

**DIGITALIZADO**

17/10/19  
Marcos

Seção de Expediente Legislativo



**Câmara Municipal de Osasco**  
ESTADO DE SÃO PAULO

16  
7

Comissão de: **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
Processo nº: 0557/2018

Parecer nº: 276/2019

**VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 5/2018**

**Relator: ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ**

Senhor Presidente,

Vem a esta Comissão a Mensagem de Veto nº 16/2019, de 16 de abril de 2019, referente o Projeto de Lei nº 5/2018, de autoria do Nobre Vereador **Ralfi Rafael da Silva**, para análise e parecer.

Trata-se de matéria que *“Dispõe sobre a emissão de resultados de exames laboratoriais pela internet, sem prejuízo da entrega de forma física e dá outras providências.”*

Por acharmos justas as razões que levaram o Senhor Prefeito a vetar integralmente o presente Projeto de Lei, a Comissão é favorável a aceitação do veto

Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

**ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ**  
Relator

Comissão de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
Aprova e recomenda o parecer do Sr. Relator  
Sala das Comissões, 14 de maio de 2019.

**MARIO LUIS GUIDÉ - PRESIDENTE**

**ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ - RELATOR**

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA - MEMBRO**

**RALFI RAFAEL DA SILVA - MEMBRO**

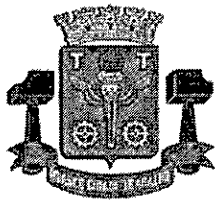
**JOSÉ ROGÉRIO SOARES DOS SANTOS - MEMBRO**

Ao Expediente Legislativo  
**PRONTO PARA PAUTAR**

15 / 5 / 19

*Moriz S.*  
Seção das Comissões





# Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

FL	17
PROC	557/18

Ofício DSP Nº 300/2019

Osasco, 17 de maio de 2019.

*Assunto:*

*Encaminha  
Veto Total ACEITO*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE OSASCO - DATL

RECEBIDO EM

23, 05, 19

HORÁRIO

15:11

SERVIDOR

Maria

Senhor Prefeito,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta edilidade, em sessão realizada no dia 16 de maio de 2019 **ACEITOU** o Veto Total ao Projeto de Lei nº **05/2018**, de autoria do ilustre Vereador Ralfi Rafael da Silva.

Na oportunidade renovo os meus protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**  
Presidente

Exmo Senhor  
**ROGÉRIO LINS WANDERLEY**  
DD. Prefeito do Município de Osasco  
Proc. 557/2018  
N\_e\_s\_t\_a  
mnc